



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 2506/2025
Data: 26/08/2025 - Horário: 14:40
Administrativo

Projeto de Lei nº 109/2025

Súmula: Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município da Lapa/PR e mantém o Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), e dá outras providências.

Vem para análise dessa Comissão o Projeto de Lei nº 109/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo objeto é instituir o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município da Lapa/PR e manter o Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), e dá outras providências.

Art. 53 - A análise das proposições compete:

II - à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento quanto aos aspectos econômicos, financeiros, especialmente em:

- a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública e outras matérias, que direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou que ainda repercutam no Patrimônio Municipal;
- b) projetos de plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e, privativamente, o projeto do orçamento anual e a prestação de contas do Poder Executivo Municipal e da Mesa Executiva do Poder Legislativo;
- c) matérias que digam respeito às políticas macro econômicas de crescimento e desenvolvimento econômico Municipal, regional ou outro cujo Município da Lapa seja participante;

O Executivo visa com o presente Projeto obter autorização legislativa para proceder a instituição do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município da Lapa/PR e manter o Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE).

Em sua justificativa, o Chefe do Poder Executivo explica que:

“A geração de empregos, o uso de matéria-prima e mão de obra local, além da estimativa do Valor Adicionado, são aspectos fundamentais na análise de empresas candidatas a incentivos municipais. Esses critérios refletem diretamente o futuro industrial do nosso município e devem ser avaliados com base em dados concretos no momento da concessão dos benefícios. É



CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

igualmente essencial estabelecer, desde o início, as exigências específicas para o requerimento dos incentivos. Os interessados devem ter clareza quanto às obrigações a serem cumpridas, sendo a análise e eventual aprovação condicionadas ao atendimento integral dessas exigências. O presente projeto busca unificar e simplificar a legislação referente à concessão de incentivos, uma vez que a lei original passou por diversas alterações que comprometeram sua clareza e dificultaram sua interpretação jurídica. O objetivo é encontrar um equilíbrio: evitar uma burocracia excessiva, sem abrir mão de critérios que assegurem investimentos efetivos e que promovam o desenvolvimento econômico da cidade da Lapa, beneficiando diretamente sua população e sua economia.”

Como se vê, o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local, a presente proposta de lei institui a concessão de auxílios econômicos e benefícios fiscais a empresas que se instalarem ou ampliarem suas atividades no município. Tais incentivos visam atrair novos empreendimentos, gerar empregos, estimular o uso de mão de obra e matéria-prima local, além de promover o crescimento sustentável da economia municipal. A concessão dos benefícios estará condicionada à análise técnica e à aprovação pelo órgão competente, observando critérios objetivos como o volume de investimentos, a capacidade de geração de empregos diretos e indiretos, e o impacto socioeconômico do projeto.

A respeito do tema, nossa Lei Orgânica diz que:

Art. 12. Compete ao Prefeito a administração dos bens públicos municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens.
(...)

Art. 21 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

f) ao incentivo à indústria e ao comércio;

g) à criação de distritos industriais;

(...)

p) às políticas públicas do Município;

II - tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;

(...)

V - concessão de auxílios e subvenções;

(...)

VII - concessão de direito real de uso de bens municipais;



CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Art. 81 - Lei Municipal definirá o sistema, as diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento Municipal equilibrado, harmonizando o ao planejamento Estadual e Nacional e visando:
I - ao desenvolvimento social e econômico;

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas Econômicas, de acordo com nossa legislação de regência, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do mesmo com a deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis.

Lapa, 22 de agosto de 2025.



Acyr Hoffmann
Presidente



Fabiano Carvalho Cordeiro
Membro



Paulo Cezar Figueiro Turmina
Membro / Relator